



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, com sede na Rua São Miguel, nº 565, Amaro Branco, Olinda/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.490/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu titular Sr. **JADSON DAVID DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.779.984-75 portador da cédula de identidade nº 7.217.347/SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020/SCG e,**

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 0030/2020/SCG, de 04/02/2020, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa **CONTRATADA**, datada de 30/01/2020, através da qual é solicitada a repactuação salarial e reajustes objeto deste Termo;

CONSIDERANDO a repactuação salarial e reajustes concedidos pela Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2020, registrada sob o nº PE 000034/2020, em 10/01/2020, e pelo seu Termo Aditivo, registrado sob o nº PE 000185/2020, em 04/02/2020, com ambos os registros no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obras;

CONSIDERANDO o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda e na Cláusula Sétima do Contrato original;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020, de 10/02/2020, emitido pela Procuradoria Legislativa desta Câmara;

CONSIDERANDO as informações, os cálculos e as planilhas de custos, constantes no Parecer Técnico nº 003, de 20/02/2020, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;

CONSIDERANDO a anuência da empresa **CONTRATADA**, através de correspondência, datada de 13/03/2020, concernente à revisão efetuada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela **CONTRATADA**, através do Parecer Técnico nº 003/2020/CGPL;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no anverso do Parecer Técnico da CGPL nº 003/2020, de 20/02/2020, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;

12º T A - Contrato nº 10.16 - Adserv Emp. e Serviços de Mão de Obra - Eirele - recepção, conservação e limpeza.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93.

Celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº10/2016, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 023/2016/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº001/2016, Lote 01, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para as categorias de recepção, conservação, e limpeza, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Repactuação, a partir de 01/02/2020, do valor correspondente ao Montante "A", das categorias de recepção, conservação, e limpeza, tendo em vista:

I) reajuste salarial, num percentual de 4,48%(quatro vírgula quarenta e oito por cento), para empregados que percebem o piso da categoria; II) reajuste salarial, num percentual de 3,33%(três vírgula trinta e três por cento) para os empregados que percebem salários superiores ao piso da categoria até o valor de R\$4.000,00(quatro mil reais);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reajuste do valor correspondente ao Montante "B", das categorias de recepção, conservação, e limpeza, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, da cobertura social, do vale alimentação, do vale transporte, do material/equipamento e fardamento, reajustados pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC, e pela Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2020/2020, com registro no MTE: PE000034/2020, em 10/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$514.854,59(quinhetos e quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$6.178.255,08(seis milhões cento e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº003/2020, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de fevereiro de 2020, uma diferença no valor de R\$ 17.685,02(dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº003/2020, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 19 de março de 2020

EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


JADSON DAVID DE CASTRO
ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
de MÃO DE OBRA - EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____